



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2023

Secretário Adm. e Planejamento

**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA**, brasileira, casada, ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob nº 248.216, CPF nº 402.688.881-91, NIT n. 1.160.717.486-8, residente e domiciliado a Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 599, Centro, Ouvidor/GO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 23/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "*CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO-O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.*"

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CRENCIADA** pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil,







ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

setecentos e cinquenta reais), o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, mediante a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

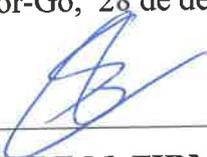
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

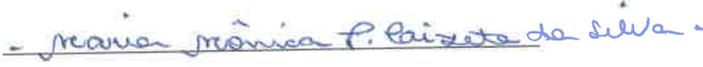
**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022

  
SUZANA G. DE M. FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

  
MARIA MÔNICA P. CAIXETA DA SILVA  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº

  
059.547.551-59

02 -

C.P.F nº

  
025.390.324-20



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO VIII ADITIVO DE CONTRATO**

**N. 23 / 2017 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E MARIA MÔNICA PEREIRA CAIXETA DA SILVA
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>ENFERMEIRA</b> , realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da <b>RESOLUÇÃO 011/2015-CMSO</b> , para apuração dos valores a serem pagos.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, mediante a prestação dos serviços. Conforme tabela aprovada pelo CMSO.
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE